



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 32/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI NA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO O PRÊMIO CÂMARA DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PARA A
CESSÃO DE USO DO "LOGOTIPO" DO PRÊMIO CÂMARA DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA, SEM ONUS PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

AUTUAÇÃO: AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, FICA AUTUADO O
PRESENTE PROCEDIMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

COORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO/2023



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA LICITAÇÃO

2023



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 67/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e demais atos, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a "Comissão de Licitação – CL para julgar todas as etapas referentes à fase externa do certame do processo licitatório, em especial: proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas, e praticar os demais atos (dispensa e inexigibilidade) dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CL com as funções que seguem:

Luiz Gustavo Milharini – Coordenador Departamento de Licitação – Presidente;

Fernando Soares Ricco – Coordenador de Dep. de Finanças, Contabilidade e Orçamento – Membro;

Daniela Momesso – Coordenadora do Departamento Legislativo – Membro;


Artigo 2º - A presente Comissão será extinta quando revogar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se o teor desta Portaria às partes interessadas.

Registrem-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2023


EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

Presidente

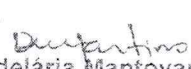

VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES

1º Secretário

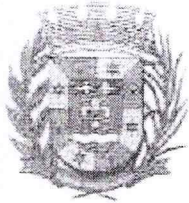

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

2º Secretário

Registrada na Diretoria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 03 de outubro de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento aos artigos 38 a 43 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 e ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023,

Resolve

Artigo 1º - Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Servidor Luiz Gustavo Miharini para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações, subordinado a Diretoria do Legislativo e Administração, conforme artigo 17 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, passando a perceber o acréscimo do valor da FG-2 sobre o salário base do mês de fevereiro de 2023, conforme artigo 2º da lei municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estância Turística de Salto, 26 de janeiro de 2023.

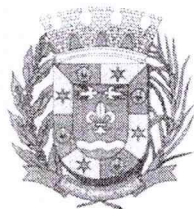
EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

VÍMIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 26 de janeiro de 2023.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e Administração



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(Autoria do Vereador Gideon Tavares)

Institui na Câmara da Estância Turística de Salto o Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Reunião Ordinária realizada em 17 de novembro de 2.022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara da Estância Turística de Salto, o **Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia**.

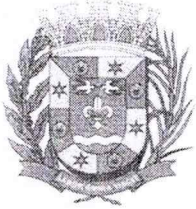
Art. 2º. O **Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia**, será realizado anualmente, pela Câmara da Estância Turística de Salto, e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais interessadas em promover a inovação nos setores privado e público, tendo como objetivos:

I - Incentivar a implementação de investimentos e soluções em inovação e tecnologia que produzam resultados positivos para a economia local, para o serviço público e para a sociedade;

II - Reconhecer e valorizar as organizações inovadoras, que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades; e

III - Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a competitividade e o dinamismo da economia local.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Art. 3º. O presente Prêmio será coordenado pelo Comitê Gestor, instituído anualmente por ato do Presidente da Câmara, e será composto por 3 (três) vereadores, um deles na função de presidente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor elaborará o Edital com o cronograma, as regras de participação, julgamento e recursos do Prêmio.

CAPÍTULO III DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS

Art. 4º. Serão submetidos *casos de inovação* para o Prêmio, apresentados pelos Edis, através de ofício dirigido ao Comitê Gestor, por interessados ou pelo público em geral, através de formulário disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em período definido no Edital do Prêmio.

Art. 5º. Os *casos de inovação* serão classificados pelo Comitê Gestor de acordo com as categorias instituídas no Edital da premiação daquele ano.

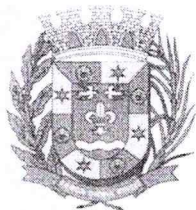
CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E DO JULGAMENTO

Art. 6º. O Comitê Gestor designará Comissão de Julgamento formada por pessoas idôneas, ligadas à inovação na indústria, no comércio, nos serviços ou no setor público, ou ainda ligadas ao ensino ou a pesquisa, em instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, responsável pela avaliação dos casos de inovação selecionados.

§ 1º. A Comissão será formada por número ímpar de membros, nunca inferior a 3 (três) e nunca superior a 9 (nove) membros.

§ 2º. Cada membro da Comissão de Julgamento, em voto secreto, atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada caso de inovação, nos seguintes quesitos:

I - Inovação;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

II - Impacto social;

III - Utilização eficiente de recursos;

IV - Outros, estabelecidos pelo Comitê Gestor no Edital do Prêmio.

CAPÍTULO VII DAS CATEGORIAS

Art. 6º. Cada caso de inovação será classificado em uma das seguintes categorias:

I - Empresa Inovadora do Ano;

II - Produto Inovador do Ano;

III - Investimento do Ano;

IV - Inovação no Setor Público do Ano;

V - Outras definidas no Edital do Prêmio.

CAPÍTULO VII DAS PREMIAÇÃO

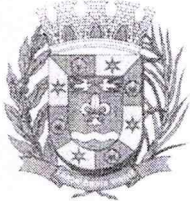
Art. 7º. Serão declarados vencedores, em cada categoria, os casos de inovação que obtiverem a maior pontuação.

Art. 8º. Os responsáveis pelos casos de inovação vencedores serão agraciados com:

I - Troféu entregue pelo responsável pela organização vencedora;

II - Certificados individuais para os membros da organização responsáveis pela criação e/ou implantação do caso de inovação;

III - o direito de uso do **Selo do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia** em seus materiais publicitários e de divulgação.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Parágrafo único. A critério do Comitê Gestor, poderão ser atribuídos prêmios para os demais colocados em cada categoria.

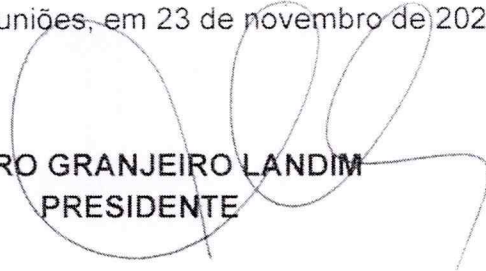
Art. 9º. – A premiação aos vencedores ocorrerá anualmente na última semana do mês de outubro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

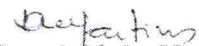
Art. 10. - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do orçamento do ano vigente.

Art. 11. – Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões, em 23 de novembro de 2022


CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto afixada em local de costume em 23 de novembro de 2022, e publicada na imprensa local.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2.023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logotipo" do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

AUTUAÇÃO

Aos 25 de setembro de 2.023, AUTUO o presente processo de compra que conterá documentos anexos destinados a instrução da contratação futura.

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.023

09.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO DO EXMO.SR. PRESIDENTE



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 21 de Setembro de 2023

OFÍCIO Nº 59/2023 – EDV – PRES

Ao Coordenador do Departamento de Administração

Exmo. Sr. Ênio Padovani Júnior

Prezador Sr.,

Venho, por meio deste, referenciar o Ofício GAB nº 1509/2023 – jpvb, datado de 19 de Setembro de 2023, que apresenta a justificativa para a necessidade de criar uma logomarca para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia. Solicito que as medidas cabíveis sejam tomadas para a contratação de serviços especializados na elaboração da referida logomarca.

O Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia representa um marco significativo em nosso compromisso com o fomento à inovação e ao progresso tecnológico em nossa comunidade. Portanto, é fundamental criar uma logomarca apropriada e representativa para consolidar sua identidade e aumentar sua visibilidade.

Requeiro que os procedimentos necessários para essa contratação sejam devidamente adotados e que, uma vez selecionados os responsáveis pela criação da logomarca, todas as etapas sejam conduzidas em estrita conformidade com as normativas legais vigentes.

Estou à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários e agradeço antecipadamente pela atenção e dedicação à condução deste assunto.

Aproveito esta oportunidade para reafirmar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Recorrido
En Padovani*

ENIO PADOVANI JUNIOR
Coordenador do Departamento de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

Edival Pereira Rosa

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

Vereador – Presidente



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
GIDEON TAVARES

Estância Turística de Salto, 19 de setembro de 2023.

Ofício GAB nº 1509/2023 – jpvb.

A Sua Excelência o Senhor
Edival Pereira Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Salto

Assunto: resposta ao ofício Nº52/2023

Em resposta à sua solicitação, gostaríamos de esclarecer que a concepção de uma identidade visual para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia se fundamenta nas diretrizes estabelecidas no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, instituído pela PORTARIA Nº 43/2023. Em particular, destaca-se o inciso III do artigo 8º deste documento, que estabelece "o direito de uso do Selo do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia em seus materiais publicitários e de divulgação."

A criação de uma identidade visual, como uma logomarca, é uma medida essencial para assegurar a adequada promoção e divulgação do evento, conforme estipulado pelo inciso III do Artigo 8º do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, instituído pela PORTARIA Nº 43/2023. Esta identidade visual, que engloba o Selo do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, desempenha um papel fundamental na construção de uma identidade visual coesa e facilmente reconhecível para o prêmio. Além disso, o uso dessa identidade visual é um dos benefícios concedidos aos vencedores, conforme estabelecido pela normativa em questão. Isso contribui para a coesão da marca e para que o público-alvo possa identificar e associar o prêmio de forma consistente em todos os materiais publicitários e de divulgação.

Portanto, a criação da identidade visual do 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia baseia-se na necessidade de cumprir as diretrizes estabelecidas no mencionado decreto legislativo e na importância de garantir que o evento seja promovido de maneira eficiente e coesa, alcançando, assim, o sucesso desejado.

Respeitosamente,

Gideon Tavares

Vereador



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Estância Turística de Salto, 04 de Setembro de 2023.

Ofício GAB nº 27/2023

Ao Sr
Edival Pereira Rosa
MD. Presidente
Câmara da Estância Turística de Salto

CIENTE

Edival Pereira Rosa

PRESIDENTE

06/09/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste ofício apresentar ao Logo do 1º PRÊMIO CÂMARA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, desenvolvido pelo autor CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR. O material tem como critério a inteligência humana no processo de criação e desenvolvimento das ideias, possuindo cores que remetem ao minimalismo, sendo apenas 4 tons, azul claro, azul escuro, branco e preto. A tecnologia é expressa por uma mão robótica segurando um cérebro (representando a inteligência tecnológica). Já a lâmpada, reflete a própria ideia criativa, unindo o conjunto da tecnologia e inovação.

Segue o logo abaixo:



Imagem 1

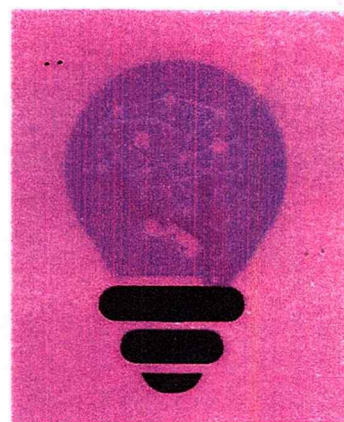


Imagem 2

Prof. Fabio Jorge
VEREADOR



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compra nº 27/2.023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logotipo" Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

Trata-se de processo objetivando a celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais do item conforme especificado no "objeto" retro mencionado.

Esta Coordenadoria de Administração tem por atividade proficiente a gestão dos materiais de consumo desta Câmara, a fim de garantir a continuidade dos serviços, conforme o artigo 18, inciso I e VIII da resolução nº 01/2.023.

Ao que dispõe o artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, deve o Departamento de Administração proceder a fase interna da contratação, ainda que por dispensa, dando início ao procedimento administrativo correspondente.

De forma sumária e objetiva, a aquisição foi solicitada através do ofício nº 59/2.023-EDV-PRES, do Exmo. Sr. Edival Pereira Rosa, Vereador Presidente desta Casa biênio 2023/2023, que aponta em sua justificativa para a celebração do Termo acima referido, o deferimento de um pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, formulado pelo ofício GAB nº 27/2.023, bem como o ofício GAB nº 1.509/2023-jvpb, do Vereador Gideon Tavares, onde os Edis



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

informam ter obtido a criação de um “logotipo”, sem ônus para a Edilidade, que servirá para a confecção de um troféu destinado a premiar as melhores práticas na educação em nossa cidade, no evento denominado “Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia”.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em prestígio ao princípio da economicidade e amparada no artigo 63, inciso I do Ato nº 06/23 desta Casa, o ETP é facultado quando o objeto da contratação se encontra nos limites da dispensa por valor, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em tela, tais elementos não serão necessários, vez que a contratação pretendida não gerará quaisquer ônus para a Administração, considerando o caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas da contratação, conforme os termos da Minuta do Termo de Cessão de Direitos Autorais, elaborado pelo Dr. Fábio Pinheiro Gazzzi, Consultor Jurídico Parlamentar desta Casa de Leis, anexo a este processo.

III – Pesquisa de Mercado

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Conforme o já exposto, ante a gratuidade que envolve a presente contratação, a pesquisa de mercado é dispensada.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

IV – Pesquisa de Preços

Considerando a gratuidade que envolve a presente contratação, a pesquisa de preços é dispensada, bastando para sua eficácia, a publicação na imprensa oficial, conforme o que dispõe o artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Conclusão

Assim exposto, recomenda-se a celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais com o cedente, Sr. CLAUDEMIR RIZZO JÚNIOR, com o objetivo de efetivar a propriedade do “logotipo” destinado a compor a premiação que refere ao “Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia” a ser realizado por esta Casa de Leis.

Encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências necessárias à contratação.

Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2023

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compras nº 27/2.023

Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logotipo" Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

Protocolo de Recebimento

Ao Coordenador do Departamento de Licitação

Luís Gustavo Milharini

Ilmo. Senhor,

Encaminho o presente processo de compra para análise e providencias no sentido da celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme os termos descritos na minuta integrante deste Processo de Compra.

Contando com sua atenção, desde já agradeço

Enio Padoyani Júnior
Coordenadoria do Departamento de Administração

Recebi em 26 / 09 / 2023

Luís Gustavo Milharini
Coordenadoria do Departamento de Licitação



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pela presente “Cessão de Direitos Autorais”, doravante denominada de **CESSÃO**, por um lado, **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP. 13320-900, na cidade e comarca de Salto/SP, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edival Pereira Rosa, doravante denominada de **CESSIONÁRIA** e, por outro lado, **CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, assistente de marketing, portador da CI/RG n.º 54200952-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 423.730.568-60, residente e domiciliado na Rua Sabará, n.º 563, apto 71 – Higienópolis, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado de **CEDENTE**;

CONSIDERANDO que:

- a) O **CEDENTE**, a pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, desenvolveu duas imagens que serão utilizadas como “logos” do 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, conforme Ofício GAB nº 27/2023 que integra a presente **CESSÃO** como Anexo 1 e que, doravante, será denominada por “**OBRA**” para o fim desta **CESSÃO**;
- b) O **CEDENTE** desenvolveu a **OBRA** por sua livre iniciativa e sem o auxílio de quaisquer colaboradores, e não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, quer seja como divulgação de seu nome, quer seja para o recebimento de quaisquer valores a título de direitos autorais e/ou materiais (patrimoniais) ou afins;
- c) O **CEDENTE** doa a **OBRA** para a **CESSIONÁRIA** para que esta, querendo ou não, as utilize no 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia ou em futuros e próximos Prêmios Câmara de Inovação e Tecnologia;

Tem as Partes entre si pactuados os seguintes termos:

Cláusula 1ª O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a **CESSIONÁRIA** todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como “logos” (Anexo 1) para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

§1º. A CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA não apenas no 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, mas também nos futuros Prêmios Câmara de Inovação e Tecnologia, dispensando a menção do nome do CEDENTE ou a este atribuir a autoria, quando do uso da OBRA.

§2º. O CEDENTE neste ato entrega para a CESSIONÁRIA a OBRA, nos termos do Anexo 1, em formato aberto (programa editável), em formato fechado em JPEG em alta resolução e em JPEG com fundo transparente para aplicações em alta resolução.

Cláusula 2ª A presente CESSÃO é celebrada em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a CESSIONÁRIA utilize a OBRA da melhor maneira que lhe convier, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

Cláusula 3ª A CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA, de maneira exemplificativa, em seu sítio eletrônico; exposição; imprensas e publicidades digitais e/ou físicas; layout; texto; gravura; ilustração; incluídas todas as faculdades de edição e reprodução e, particularmente, aquelas que visam a ulterior proteção autoral; confecção de troféus, medalhas, placas, dentre outros; bem como poderá realizar alterações na OBRA; tudo sem quaisquer limitações.

Cláusula 4ª O CEDENTE declara que não plagiou, tampouco utilizou de outras criações intelectuais e, também declara, ser o único e exclusivo criador ou desenvolver da OBRA e que o seu conteúdo é de sua única e exclusiva autoria, tornando-se, assim, o



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

único e exclusivo responsável, civil e criminalmente, por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da OBRA.

Parágrafo Primeiro. O CEDENTE declara, ainda, que a obra, objeto desta CESSÃO, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições.

Parágrafo Segundo. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Cláusula 5ª É facultado a CESSIONÁRIA promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, bem como perante o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

Cláusula 6ª A presente CESSÃO é celebrada por prazo indeterminado, constituindo a OBRA patrimônio público afetado para a CESSIONÁRIA e poderá ser utilizada em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior, de maneira física e/ou digital.

Cláusula 7ª Competirá à CESSIONÁRIA esclarecer eventuais cláusulas ou dar interpretação conforme o interesse público.

Cláusula 8ª Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta CESSÃO, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Salto/SP, 12 de setembro de 2023

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19
CESSIONÁRIA

CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR
CPF/MF sob n.º 423.730.568-60
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

23.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CPF: _____

CPF: _____

e-mail: _____

e-mail: _____



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de setembro de 2023.

Ao Sr.

Marco Aurélio Domingues Lima

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhor Consultor,

Através do presente, encaminho o Processo Administrativo nº 32/2023, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PARA A CESSÃO DE USO DO “LOGOTIPO” DO PRÊMIO CÂMARA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, SEM ONUS PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, para emissão de Parecer conforme determina o Ato da Presidência nº 09, de 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Milharini

Coordenador do Departamento de Licitação

RECEBI EM

27/09/23

AS 10H00

Mebi

Wann

MARCO AURÉLIO DOMINGUES LIMA

Consultor Jurídico Parlamentar



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

PARECER Nº 078/2023

ASSUNTO: O Coordenador de Licitação, sr. Luiz Gustavo Milharini, encaminha o processo administrativo 033/2023, contendo termo de cessão de direitos autorais, para cessão de uso do “logotipo” do Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo administrativo 033/2023, contendo termo de cessão de direitos autorais, para cessão de uso do “logotipo” do Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

Foi anexado ao processo cópia do Decreto Legislativo 05/2022 que institui o Prêmio Câmara da Educação às fls. 04/12.

Marcos A.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

O processo administrativo 033/2023 se iniciou com o ofício 060/2023 - EDV – PRES, em que o Presidente da Câmara, sr. Edival Pereira da Silva “Preto”, requereu o início dos procedimentos necessários para a contratação de serviço especializado na elaboração do logotipo do Prêmio Câmara da Educação. Esclarece que o prêmio representa um passo significativo no compromisso do Município com o avanço na área educacional e que é essencial desenvolver um logotipo adequado e representativo para fortalecer a identidade do prêmio. Além disso, informa que o Vereador Fábio Jorge, por meio do ofício GAB 41/2023, apresentou logotipo desenvolvido com o intuito de dar identidade e destaque ao prêmio e que solicita a aprovação para a utilização nas atividades relacionadas ao Prêmio Câmara da Educação (fls. 16/18).

Às fls. 19/22 foi apresentado pelo sr. Ênio Padovani Júnior, Coordenador do Departamento de Administração, justificativa para a contratação, esclarecendo que o Estudo Técnico Preliminar é facultado quando o objeto da contratação se encontra nos limites de dispensa por valor, conforme disposição do artigo 63, inciso I do Ato 06/2023 da Câmara de Salto e que a criação do logotipo do prêmio será sem ônus para a edilidade.

Às fls. 23/24, o Coordenador do Departamento de Administração encaminha processo de aquisição de logotipo para o Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto, solicitando a celebração de um Termo de Cessão de Direitos Autorais, nos termos da minuta apresentada às fls. 26/28.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

Manoel A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

II – ANÁLISE JURÍDICA

As obras de desenho, como um logotipo, por exemplo, são obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998. É considerado titular de direitos de autor quem é o criador da obra, no caso, do logotipo. Além disso, pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. É exemplo de direito moral do autor ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra, porém, nos considerandos, consta que a autora não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, inclusive dispensando a divulgação de seu nome, por isso foi acrescentada, no §1º da cláusula 1º do termo de cessão, a informação de que a autora não deseja ter seu nome divulgado na obra. Apenas lembro que, caso a autora do logotipo queira, deverá ser fornecida certidão atribuindo a ela a autoria do logotipo. Isso se dá pelo fato de os direitos morais do autor serem inalienáveis e irrenunciáveis, isto é, o direito moral é do autor e de mais ninguém, ele é titular de um direito e não pode dispor desse direito ou da sua titularidade.

Avançando no que diz a Lei, cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica e depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades. Daí a necessidade da previsão do §1º da cláusula 1º do termo de cessão de direitos que diz que a cessionária poderá utilizar a obra em prêmios futuros.

Dispõe a Lei, também, que o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito. Logo, é sim possível cessão de direitos a título gratuito e de forma permanente, como foi estabelecido na cláusula 2º.

Marisa A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Os direitos de autor, conforme previsão legal, poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, **cessão** ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

- 1- somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual **escrita**. (o que foi feito por meio do termo de cessão)
- 2- A cessão total ou parcial dos direitos de autor far-se-á sempre por **escrito**. (o que foi feito por meio do termo de cessão)

Devem constar do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto (cláusula 1º) e as condições de exercício do direito, quanto a tempo, lugar e preço que, respectivamente, estão previstos nas cláusulas 2º, 6º e 1º.

III – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** a que se assine o termo de cessão, conforme a minuta, uma vez que atende as determinações da Lei 9.610/1998,

É o parecer. Salto, 28 de setembro de 2023.

Marco A. D. Lima
MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

29

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pela presente “Cessão de Direitos Autorais”, doravante denominada de **CESSÃO**, por um lado, **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP. 13320-900, na cidade e comarca de Salto/SP, devidamente representada por seu Presidente, Sr. **Edival Pereira Rosa**, doravante denominada de **CESSIONÁRIA** e, por outro lado, **CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, assistente de marketing, portador da CI/RG n.º 54200952-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 423.730.568-60, residente e domiciliado na Rua Sabará, n.º 563, apto 71 – Higienópolis, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado de **CEDENTE**;

CONSIDERANDO que:

- a) O **CEDENTE**, a pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, desenvolveu duas imagens que serão utilizadas como “logos” do 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, conforme Ofício GAB nº 27/2023 que integra a presente **CESSÃO** como Anexo 1 e que, doravante, será denominada por “**OBRA**” para o fim desta **CESSÃO**;
- b) O **CEDENTE** desenvolveu a **OBRA** por sua livre iniciativa e sem o auxílio de quaisquer colaboradores, e não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, quer seja como divulgação de seu nome, quer seja para o recebimento de quaisquer valores a título de direitos autorais e/ou materiais (patrimoniais) ou afins;
- c) O **CEDENTE** doa a **OBRA** para a **CESSIONÁRIA** para que esta, querendo ou não, as utilize no 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia ou em futuros e próximos Prêmios Câmara de Inovação e Tecnologia;

Tem as Partes entre si pactuados os seguintes termos:

Cláusula 1ª O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a **CESSIONÁRIA** todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como “logos” (Anexo 1) para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia (**OBRA**), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

§1º. A **CESSIONÁRIA** poderá utilizar a **OBRA** não apenas no 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, mas também nos futuros Prêmios Câmara de Inovação e Tecnologia, dispensando a menção do nome do **CEDENTE** ou a este atribuir a autoria, quando do uso da **OBRA**.

§2º. O **CEDENTE** neste ato entrega para a **CESSIONÁRIA** a **OBRA**, nos termos do Anexo 1, em formato aberto (programa editável), em formato fechado em JPEG em alta resolução e em JPEG com fundo transparente para aplicações em alta resolução.

Cláusula 2ª A presente **CESSÃO** é celebrada em caráter gratuito, total, irrevogável, irreatável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CESSIONÁRIA** utilize a **OBRA** da melhor maneira que lhe convier, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

Cláusula 3ª A **CESSIONÁRIA** poderá utilizar a **OBRA**, de maneira exemplificativa, em seu sítio eletrônico; exposição; imprensas e publicidades digitais e/ou físicas; layout; texto; gravura; ilustração; incluídas todas as faculdades de edição e reprodução e, particularmente, aquelas que visam a ulterior proteção autoral; confecção de troféus, medalhas, placas, dentre outros; bem como poderá realizar alterações na **OBRA**; tudo sem quaisquer limitações.

Cláusula 4ª O **CEDENTE** declara que não plagiou, tampouco utilizou de outras criações intelectuais e, também declara, ser o único e exclusivo criador ou desenvolver da **OBRA** e que o seu conteúdo é de sua única e exclusiva autoria, tornando-se, assim, o único e exclusivo responsável, civil e criminalmente, por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da **OBRA**.

Parágrafo Primeiro. O **CEDENTE** declara, ainda, que a obra, objeto desta **CESSÃO**, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Parágrafo Segundo. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Cláusula 5ª É facultado a CESSIONÁRIA promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, bem como perante o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

Cláusula 6ª A presente CESSÃO é celebrada por prazo indeterminado, constituindo a OBRA patrimônio público afetado para a CESSIONÁRIA e poderá ser utilizada em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior, de maneira física e/ou digital.

Cláusula 7ª Competirá à CESSIONÁRIA esclarecer eventuais cláusulas ou dar interpretação conforme o interesse público.

Cláusula 8ª Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta CESSÃO, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Salto/SP, 29 de setembro de 2023

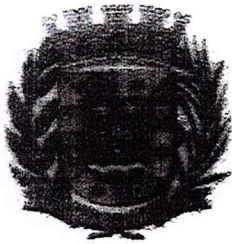

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19
CESSIONÁRIA


Assinado de forma digital por
Claudemir Rizzo Junior
CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR
CPF/MF sob n.º 423.730.568-60
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Mateus Elias dos Santos
CPF: 348.959.528-94
e-mail: mpfronta@camarasalto.sp.gov.br

Nome: Patrícia Bernardo
CPF: 317.709.608-21
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

32

Estância Turística de Salto, 04 de Setembro de 2023.

Ofício GAB nº 27/2023

Ao Sr
Edival Pereira Rosa
MD. Presidente
Câmara da Estância Turística de Salto

CIENTE

Edival Pereira Rosa

PRESIDENTE

06/09/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste ofício apresentar ao Logo do 1º PRÊMIO CÂMARA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, desenvolvido pelo autor CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR. O material tem como critério a inteligência humana no processo de criação e desenvolvimento das ideias, possuindo cores que remetem ao minimalismo, sendo apenas 4 tons, azul claro, azul escuro, branco e preto. A tecnologia é expressa por uma mão robótica segurando um cérebro (representando a inteligência tecnológica). Já a lâmpada, reflete a própria ideia criativa, unindo o conjunto da tecnologia e inovação.

Segue o logo abaixo:



Imagem 1

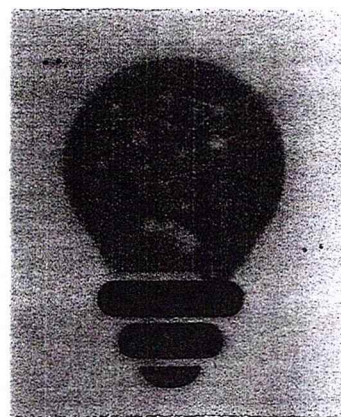


Imagem 2

Prof. Fabio Jorge
VEREADOR



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

CESSIONÁRIA: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – CNPJ - 48.986.798/0001-19

CEDENTE: CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR CPF/MF sob n.º 423***. **8

Objeto: O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como “logos” (Anexo 1) para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

Valor Total: Gratuita.

Vigência da Cessão: prazo indeterminado

Referência: Processo Administrativo Nº 32/2022. Lei Federal n.º 9.610/98.

Estância Turística de Salto, em 05 de outubro de 2023

**EDIVAL PEREIRA ROSA “PRETO”
PRESIDENTE**

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1469

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Poder Legislativo	75
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	76



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO**

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento eventual e futuro de materiais de pintura, para uso em obras, reformas e manutenções diversas do Município, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 23 de outubro de 2023.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 09/10/2023 até as 08h30min do dia 23/10/2023.

Abertura de Propostas Iniciais: 23/10/2023 às 08h35min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 23/10/2023 às 08h45min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 05 de outubro de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9019/2023
EXCLUSIVO ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de capas táticas modulares para placas de proteção balística (coletes), placas de identificação emborrachadas com velcro tipo macho para fixação na parte traseira da capa de colete balístico, lanternas táticas recarregáveis, porta lanterna e porta espargidor para uso dos agentes da Guarda Civil Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 23 de outubro de 2023.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 09/10/2023 até as 08h30min do dia 23/10/2023.

Abertura de Propostas Iniciais: 23/10/2023 às 08h35min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 23/10/2023 às 08h45min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 05 de outubro de 2023.

Arildo Guadagnini

Secretário Interino de Defesa Social
Portaria Municipal n.º 1350/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 08/2001, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de construção de Espaço em Homenagem a Comunidade Japonesa Saltense, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do objeto, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital à empresa **ECO-CES Construções e Serviços Ambientais Ltda**, no valor global da contratação de R\$ 983.289,43 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Salto/SP, 05 de outubro de 2023.

Antonio Ruy Neto

Secretário de Administração e
Governo Digital

PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 48, I da Lei Complementar nº 101/2000, modificado pela Lei Complementar nº 131/2009, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 92, de 29 de setembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Salto, para o exercício de 2024 (LOA). A Audiência Pública será realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 18h, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo [facebook.com/camaramunicipaldesalto](https://www.facebook.com/camaramunicipaldesalto), onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 05 de Outubro de 2023

FABIO JORGE RODRIGUES

Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e
Orçamentos

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EXTRATO DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

CESSIONÁRIA: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - CNPJ - 48.986.798/0001-19

CEDENTE: CLAUDEMIR RIZZO JUNIOR CPF/MF sob n.º 423***.***8

Objeto: O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer

remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como "logos" (Anexo 1) para o 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

Valor Total: Gratuita.

Vigência da Cessão: prazo indeterminado

Referência: Processo Administrativo Nº 32/2022. Lei Federal n.º 9.610/98.

Estância Turística de Salto, em 05 de outubro de 2.023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - CNPJ - 48.986.798/0001-19

Contratada: ALMITA DE JESUS SANTOS FERREIRA - ME, CNPJ - 74.359.316/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento com entrega parcelada de arranjos florais naturais para a utilização em eventos solenes a serem realizados pela Câmara da Estância Turística de Salto.

Proc. Adm.: 31/2023

Valor Global do contrato: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais),

Vigência: 05/10/2023 a 15/12/2023.

Referência: Dispensa de Licitação 40//2023 - artigo 24, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Estância Turística de Salto, em 05 de outubro de 2.023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

Na qualidade de Superintendente do SAAE, autoridade competente, apoderando-se da análise e fundamentos expostos no processo administrativo nº 1558/2023, decido pela ratificação da aplicação de multa no valor de R\$ 72,94 (Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) à empresa **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI**, CNPJ nº 34.823.982/0001-33. Essa decisão tem fulcro no art. 87, II da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula 9.2.1. da ata de registro nº 04/2023 K.

Alison Henrique Bressiano

Superintendente do SAAE



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 10 de outubro 2023.

Ao Senhor
Mateus Elias dos Santos
Analista Legislativo – Assessor de Comunicação Social
Gestor

Via
Protocolo.

À Senhora
Patricia Bernardo
Analista Legislativo – Assessora de Comunicação Social
Gestora

Senhor (a) Gestor (a),

Encaminho a Cessão de Direitos Autorais referente à uso do Logotipo do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DÉP. DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM 10/10/2023
GESTOR (a) Mateus Elias dos Santos

RECEBIDO EM 10/10/23
GESTOR (a) Patricia Bernardo